
EDITAL DG/CERES Nº 24/2016

Convoca, abre inscrições, fixa data e estabelece normas para a eleição dos membros da COPPTA Setorial do CERES/UDESC, e dá outras providências.

O Diretor Geral do Centro de Educação Superior da Região Sul – CERES, da Universidade do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais no termo do inciso XIV do artigo 65 do Regimento Geral da UDESC, torna público para o conhecimento dos Técnicos Universitários, que estão abertas as inscrições para representantes na Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo – COPPTA Setorial do CERES.

1. DAS INSCRIÇÕES E DAS VAGAS

1.1. Os técnicos universitários elegerão três (3) representantes, juntamente com seus suplentes, para a Comissão Permanente de Pessoal Técnico Universitário – COPPTA Setorial do CERES, para um mandato de dois anos, sendo vedada a reeleição.

1.2. Os representantes dos técnicos universitários deverão ser servidores efetivos do Quadro de Pessoal Permanente da UDESC e lotados no Centro de Educação Superior da Região Sul – CERES.

1.3. Os candidatos deverão inscrever-se na forma das chapas, contendo um titular e um suplente.

1.4. As chapas deverão inscrever-se na Secretaria da Direção Geral do CERES, mediante o preenchimento do Anexo I, **no período de 17 a 21 de outubro de 2016, no horário das 13h às 19h.**

2. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão homologadas pela Comissão Eleitoral, no prazo de até um (1) dia útil, após o prazo final de inscrições e serão publicadas no mural do CERES.

2.2. Em caso de indeferimento das inscrições caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de até um (01) dia útil após a publicação, a qual deverá decidir em até dois (02) dias úteis após a apresentação do recurso.

3. DA VOTAÇÃO

3.1. A votação ocorrerá no dia **25 de outubro de 2016**, em local e horário a ser definido pela comissão eleitoral, em urna colocada em local designado pela Comissão Eleitoral.

3.2. O voto será direto e secreto, não sendo permitido voto por procuração ou correspondência.

3.3. As cédulas eleitorais deverão conter o nome do titular e seu respectivo suplente.

3.4. No momento da apresentação do eleitor, a cédula de votação deverá ser rubricada por pelo menos dois membros da Comissão eleitoral.

3.5. A relação dos Técnicos Universitários aptos a votar será elaborada pela Direção Administrativa do Centro em ordem alfabética e numerada e será encaminhada à comissão eleitoral até o dia **24 de outubro de 2016**.

3.6. Cada eleitor se identificará com documento oficial com foto à Mesa Eleitoral antes de assinar a lista de votantes.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1. A Comissão Eleitoral será designada pelo Diretor Geral do CERES, por meio de Portaria, e não poderá ter candidatos ao pleito, conforme disposto no art. 58 do Estatuto da UDESC.

4.2. Compete à comissão eleitoral:

4.2.1. Operacionalizar o processo eleitoral para o qual foi designada;

4.2.2. Homologar as inscrições das candidaturas;

4.2.3. Publicar, até à data fixada para a homologação das inscrições, a relação dos integrantes do colégio eleitoral;

4.2.4. Garantir o cumprimento irrestrito do presente Edital;

4.2.5. Garantir a lisura e normalidade do processo eleitoral;

4.2.6. Apresentar relatório conclusivo e detalhado ao Conselho de Centro (CONCECERES), para homologação e proclamação do resultado final.

5. DA APURAÇÃO E RESULTADOS

5.1. A apuração das urnas será realizada pela Comissão Eleitoral em sessão pública, no local de votação, no próprio dia.

5.2. Os votos em cédulas com emendas ou rasura serão considerados nulos.

5.3. Os protestos ou impugnações deverão ser fundamentados e encaminhados, durante a apuração, à Comissão eleitoral, que deliberará o pedido do ato.

5.4. Encerrada a apuração, será lavrada e assinada, pela Comissão Escrutinadora, Ata constando todos os dados do pleito, como o número total dos votantes inscritos; o número de votos obtidos por cada uma das chapas e os votos brancos, nulos e faltantes do colégio eleitoral.

5.5. A comissão eleitoral promoverá de imediato, após o término da apuração dos votos, a entrega da Ata e de todo o material eleitoral à Direção Geral.

5.6. Serão consideradas eleitas as chapas que obtiverem o maior número de votos válidos.

5.7. Havendo empate considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato tiver maior tempo no cargo de provimento efetivo na Universidade, e no caso de persistir o empate, o de maior idade.

6. DO MANDATO

6.1. Os representantes do segmento corpo técnico universitário na COPPTA Setorial do CERES eleitos, terão seus mandatos por 02 (dois) anos, vedada a reeleição.

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

7.1. As normas do presente Edital são subsidiadas pelo Estatuto e pelo Regimento Geral da UDESC.

7.2. O descumprimento das normas eleitorais previstas neste Edital e na legislação que o subsidia poderá acarretar a impugnação e/ou cassação da candidatura, mediante

processo apreciado pela Comissão Eleitoral, assegurado o direito de defesa e do contraditório.

7.3. Nenhum candidato poderá ser membro de Comissão Eleitoral.

7.4. No dia da votação não haverá suspensão das atividades administrativas e pedagógicas.

7.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao Conselho de Centro no prazo de até dois (2) dias úteis.

Laguna, 14 de outubro de 2016.


Prof. Carlos André da Veiga Lima Rosa
Diretor Geral do CERES/UDESC

Anexo I

Requerimento de inscrição para membro da COOPTA Setorial do Ceres, objeto do Edital interno DG/CERES nº 24/2016.

Titular:

Nome completo: _____

Matrícula: _____

Assinatura: _____

Suplente:

Nome completo: _____

Matrícula: _____

Assinatura: _____

Laguna, _____ de _____ de 2016.

Anexo II

Agenda

Data	Evento
17/10 a 21/10	Período de inscrições
Até 24/10	Prazo para a comissão eleitoral proceder a homologação das inscrições
Até 24/10	Prazo para Direção Administrativa encaminhar a relação dos votantes à comissão eleitoral
25/10	Votação e apuração dos votos
Até 25/10	Prazo para a comissão publicar o resultado da votação